



UNIDADES DE SAÚDE		
-------------------	--	--

12.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

13.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

14.1- O Objeto contratual deverá ser entregue de acordo com as solicitações da SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **70 (setenta) dias**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

14.2- O objeto entregue pela licitante vencedora estará sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

14.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

14.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

14.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

17.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “**ex-offício**” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Quixeré.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser Registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do **item 6.13.1** deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Quixeré.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de algum fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

20.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

20.3- Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será Registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

20.4 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré-Ce, no horário de 07:30 às 13:00, ou poderá se lido através do site: www.blcompras.org.br.

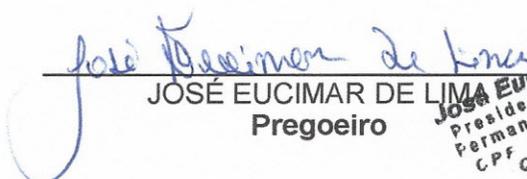
20.6- Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré, no horário de 7:30 às 13:00, ou através dos telefones (088) 3443-1402.

20.7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixeré–CE, 16 de outubro de 2017.



JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 962 52
QUIXERÉ CE



ANEXO I – EXPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE

LOTE 01 - MOBILIÁRIO EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
1	CADEIRA - ENCOSTO POLIPROPILENO - Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODIZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO.	1	UND	80,00	80,00
2	CADEIRA - Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODIZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO / ENCOSTO COM ESTOFADO.	13	UND	101,06	1.313,78
3	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO - Especificação: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70 CM, TAMPO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR.	1	UND	143,36	143,36
4	ARMÁRIO DIMENSÃO 1,80 X 0,75 M / AÇO.	3	UND	533,00	1.599,00
5	MESA DE CABECEIRA - Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR, COM GAVETAS, COM PORTAS, COM RODIZIOS.	10	UND	738,33	7.383,30
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					10.519,44

LOTE 02- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
6	BALDE A PEDAL - Especificação: CAPACIDADE MÍNIMO DE 05 LITROS MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO.	1	UND	87,60	87,60
7	BALDE / LIXEIRA - Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS, COM TAMPA.	1	UND	100,93	100,93
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					188,53

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAMENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
8	SUPORTE DE WESTERGREEN - Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE MIN DE 10 PIPETAS DE VHS.	2	UND	354,67	709,34
9	CARRO DE CURATIVO - Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO, BALDE E BACIOA.	1	UND	544,98	544,98
10	ESTUFA DE SECAGEM - Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, COM TEMPERATURA ATÉ 250°C, COM PORTA, COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 100 LITROS.	1	UND	3.255,27	3.255,27
11	CARRO TÉRMICO - Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,28 X 0,63 X 1,25 TEMPERATURA ISOLAMENTO TÉRMICO.	1	UND	4.725,42	4.725,42
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					9.235,01



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



LOTE 04 - MÁQUINAS ,UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
12	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO - Especificação: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO.	1	UND	528,13	528,13
13	ARCONDICIONADO 7.000 BTUs - 220V - Especificação: CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU.	3	UND	1.022,67	3.068,01
VALOR GLOBAL DO LOTE 04					3.596,14

LOTE 05 - APARELHOS E UNTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
14	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL - Especificação: POTÊNCIA MÍNIMO DE 800 W, COM RESERVATÓRIO EXTERNO, COM DESCANSO DE SILICONE.	1	UND	677,17	677,17
15	GELADEIRA 280LITROS.	3	UND	1.080,00	3.240,00
16	FREEZER COMUM TIPO HORIZONTAL 01 PORTA ACIMA 400 LITROS.	1	UND	1.592,00	1.592,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05					5.509,17

LOTE 06 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
17	BALANÇA PARA LABORATÓRIO CAPACIDADE 3200GL 0,1G - Especificação: ALTA ESTABILIDADE. PERMITE REALIZAR LEITURAS ESTÁVEIS ATÉ MESMO SOB CONDIÇÕES AMBIENTES DESFAVORÁVEIS.FUNÇÃO CONTAGEM DE PEÇAS. DISPLAY ANALÓGICO. CONVERSÃO DE UNIDADES: A CONVERSÃO ENTRE UNIDADES É REALIZADA NUM SIMPLES TOQUE DE TECLA. PRATO QUADRADO. UTILIZA MECANISMO ELETROMAGNÉTICO DE PRECISÃO. DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE: 3200G. LEITURA: O.IG. REPETIBILIDADE: 0,06MG. LINEARIDADE: 0.LMG. TAMANHO DO PRATO: 160 X 124 MM. AFERIDA PELO INMETRO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.	1	UND	2.053,33	2.053,33
18	CRONÔMETRO - Especificação: TIPO PROGRESSIVO EREGRESSIVO.	1	UND	77,79	77,79
VALOR GLOBAL DO LOTE 06					2.131,12

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
19	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Especificação: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5 (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL C/SO WN7, GARANTIA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	5	UND	2.118,75	10.593,75
VALOR GLOBAL DO LOTE 07					10.593,75

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.023.563-50
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



LOTE 08 - INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
20	<p>INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL - Especificação: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA PROPORCIONAR SUPORTE À VIDA, DURANTE O TRANSPORTE DE RECÉM-NASCIDOS EM AMBIENTE ADEQUADO DE UMIDADE, TEMPERATURA E OXIGENAÇÃO. POSSUIR CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR; BASE EM MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA; POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE; POSSUIR DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM RÁPIDA RETIRADA E REINSTALAÇÃO MANUAL PARA RECARGA; PORTAS DE ACESSO FRONTAL E LATERAL AMBAS COM PAREDE DUPLA; POSSUIR PELO MENOS 2 PORTINHOLAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE ATÓXICO E 1 PORTINHOLA TIPO ÍRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS; PARA-CHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA; DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA COM PELO MENOS 2 CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE; POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPENMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, Prensada e capa removível; DEVE POSSUIR SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DO AR PARA UNIFORMIZAÇÃO INTERNA DA TEMPERATURA; DEVE PERMITIR A FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO INTERNA DA INCUBADORA; TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO RESISTENTE E PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; ENTRADA DE OXIGÊNIO COM DIFERENTES CONCENTRAÇÕES; ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS; DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO POR TRAVAS DE SEGURANÇA; PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM TECLAS DE SIMPLES TOQUE; DEVE PROPORCIONAR A MONITORTZÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE; DEVE POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSO R DE TEMPERATURA DE PELE; DEVE POSSUIR SISTEMA DE UMIDLFLCAÇÃO DO AR ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO; DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO; DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO; DEVE POSSUIR ALANMES AUDLOVTSUAÍS PARA PELO MENOS: FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, BATERIA EM CARREGAMENTO, FALTA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTENMIA/HIPERTENMIA, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR; DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR DUAS BATERIAS RECARREGÁVEIS DE 12 V COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4 HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO; CABO DE ALIMENTAÇÃO 12 V COM ADAPTADOR PARA ACENDEDOR DE CIGARROS DO VEÍCULO DE TRANSPORTE; ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM ESTRUTURA EM MATERIAL LEVE, NÃO-FERROSO E RESISTENTE À CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL À AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA E MANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS; CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, COLCHONETE CONFECIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p>	1	UND	27.384,00	27.384,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08					27.384,00

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 52.023.963.53
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



LOTE 09 - AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
21	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (250 A 350 LITROS) - <i>Especificação: EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 250 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS, COM PAINEL E COMANDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E DISPLAY EM LCD E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TECLADO NUMÉRICO PARA CONTROLE COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE VOLANTE CENTRAL. SISTEMA HIDRÁULICO TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVE SER EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL; POSSUIR BOMBA DE VÁCUO TIPO ANEL LÍQUIDO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE, 1 IMPRESSORA MATRICIAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</i>	1	UND	73.391,00	73.391,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 09					73.391,00

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 963 53
QUIXERÉ CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



LOTE 10 - ULTRASSON DIAGNÓSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
22	<p>ULTRASSON DIAGNÓSTICO - GINECO/OBSTETRÍCIA - Especificação: GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS, COM SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E POSSIBILIDADE DE SOFTWARE 4D EM TEMPO REAL. MODO 2D. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RÚIDO SPECKLE, ZOOM READWRITE DE NO MÍNIMO 8X. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20 O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M. MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULO ESPECÍFICO. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM 1, 2 E 4 IMAGENS PARA VLSUALLZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL. DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME - RATE EXTREMAMENTE ELEVADO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. DVD-RW INTEGRADO. DICOM 3.0 COMPLETO (PRÍNT, STORAGE, MWM, MPPS). HD INTERNO DE NO MÍNIMO 160GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES, ACOMPANHAR OS SEGUINTE TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUENCIAS DE 2.0 A 6.0 MHZ, VARIAÇÃO DE +/- 1 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUENCIAS DE 5 A 12 MHZ, VARIAÇÃO DE +/- 1 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIA DE 4.0 A 9.0 MHZ E VARIAÇÃO DE +/- 1 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 125° E GUIA DE BIÓPSIA REUTLLZÁVEL. ACESSÓRIOS: VÍDEO PRINTER PRETO E BRANCO, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM</p> <p>A ENTIDADE SOLICITANTE.</p>	1	UND	90.483,33	90.483,33
VALOR GLOBAL DO LOTE 10					90.483,33

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 963 63
QUIXERÉ CE



ANEXO II

CONTRATO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. **JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 0008/2017 PMQUIXERÉ, Processo nº 0008/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 593/2007, de 02 de janeiro de 2007, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 0008/2017 SECRETARIA DE SAÚDE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 593/2007, de 02 de janeiro de 2007 e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1282
CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 152 023 953 53
QUIXERÉ - CE



Unidade Administrativa	Dotação	Elemento de Despesas
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	0601.10.301.1001.2.038	44.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- O Objeto contratual deverá ser entregue de acordo com as solicitações da SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 70 (setenta) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente..

8.2- O objeto entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela



Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré (CE), de de 2017.

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 963 63
QUIXERÉ CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2017 PMQUIXERÉ – SECRETARIA DE SAUDE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 0008/2017PM QUIXERÉ – SECRETARIA DE SAUDE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 152 023 963 53
QUIXERÉ CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
C. Nº 752 023 963 53
QUIXERÉ CE